



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

18 / MARÇO / 2025

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 012/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO:

1. Que o município de Sobrado-PB sofreu uma perda irreparável com o falecimento de Camilo Wilbyson da Silva, jovem de grande relevância para nossa cidade e para a comunidade em geral, de boa índole, universitário, membro da Banda Marcial do município, filho do funcionário público municipal Josafá Joaquim da Silva.
2. Que a morte de Camilo Wilbyson da Silva consterna toda a população, e é necessário que o município se una em solidariedade, respeito e luto por esta perda.
3. Que a expressão pública do luto é uma forma de respeito e reconhecimento à importância da pessoa falecida nas condições do evento ocorrido.

Dessa forma, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado luto oficial no município de Sobrado-PB, no período de 18/03/2025 à 20/03/2025.

Art. 2º Durante o período de luto, as seguintes disposições serão observadas:

1. As sedes da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde deverão expor publicamente um símbolo de luto.
2. Serão suspensos os eventos festivos ou reuniões, exceto aqueles de caráter essencial, no âmbito da administração pública.

18/03/2025

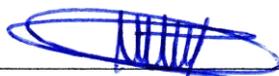
Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

3. Fica recomendado que a população observe o luto de acordo com suas crenças e sensibilidades.
4. Os órgãos públicos localizados na zona urbana terão ponto facultativo no dia 18/03/2025 à partir das 11 horas, horário do velório e sepultamento.

Art. 3º Este Decreto é de cumprimento obrigatório por todas as autoridades municipais e deverá ser amplamente divulgado aos cidadãos, por meio dos canais oficiais de comunicação do município.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Dado e passado na cidade de Sobrado-PB, em 18 de março de 2025.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional